



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

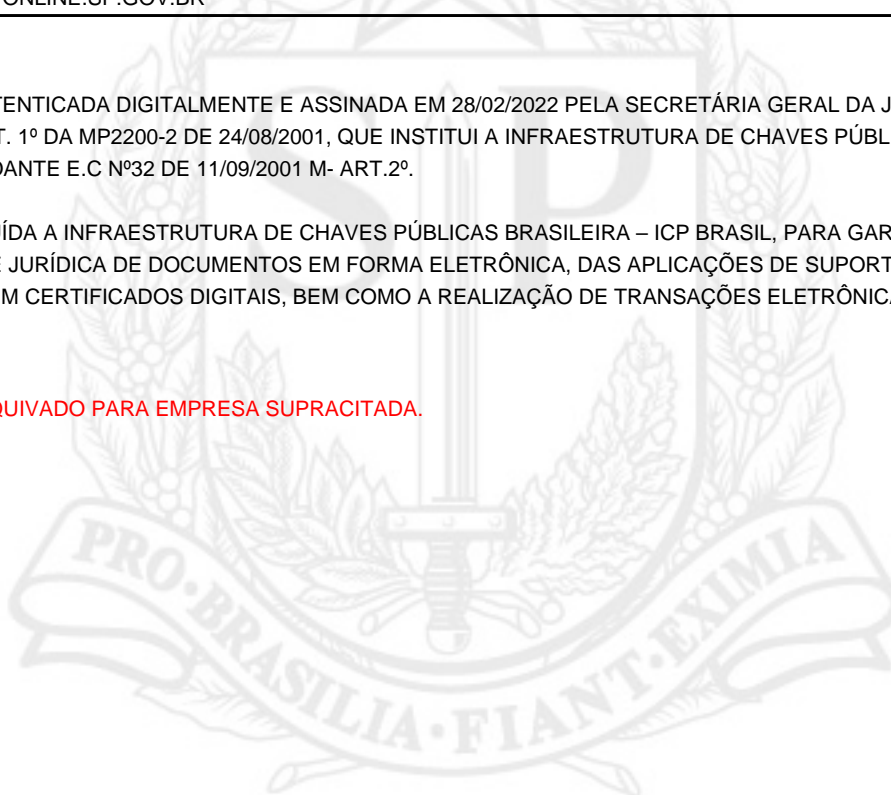
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300556526	CNPJ 16.896.587/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 099.651/22-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/02/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:57:23	CÓDIGO DE CONTROLE 167297453
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/02/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.176.020/22-6**

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
**030030625-3**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO  
 Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL  
**MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A.**

LOGRADOURO  
 Avenida Queiroz Filho

MUNICÍPIO  
 São Paulo

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)  
 0

CNPJ - SEDE  
 16.896.587/0001-07

NIRE - SEDE  
 3530055652-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA  
 NOME: FERNANDO PAES LOPES (Diretor)

ASSINATURA: DATA: 04/10/2021

VALORES RECOLHIDOS  
 DARE: R\$ 442,17  
 DARF: R\$ ,00

SEQ. DOC.  
 1 / 1

JUC  
 SE  
 Nº Gui  
 16 F  
 PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO

**JUCESP SEDE**  
**Nº Guiche 08**  
 16 FEV 2022  
**PROTOCOLO**

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1005(149546)

CARIMBO ANÁLISE

**DEFERIDO**  
 Adriana Mangili Barbra  
 Assessora Técnica de Registro Público  
 RG: 22.523.667-9  
 17 FEV 2022

ANEXOS EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE

( ) Procuração

( ) Alvará Judicial

( ) Formal de Partilha

( ) Balanço Patrimonial

( ) Outros

( ) Documentos Pessoais

( ) Laudo de Avaliação

( ) Jornal

( ) Protocolo / Justificação

( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**JUCESP**  
**18 FEV 2022**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO - JUCESP

**JUCESP**

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO

**99.651/22-1**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Paes Lopes.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4870-5781-A007-0D70.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Paes Lopes.



AM  
ANEXO FORMAL DE  
BREVETAMENTO DE  
16/02/2022  
PESQUISA

DEBUC  
DEBUC

e-B



## PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4870-5781-A007-0D70> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4870-5781-A007-0D70**



### Hash do Documento

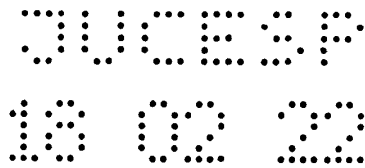
08F035D56E9CD8597126C0B38491085E9C74491467242DD6822CF190545FDD40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2021 é(são) :

FERNANDO PAES LOPES (Signatário) - 404.408.198-06 em  
11/10/2021 09:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A.**  
CNPJ sob nº 16.896.587/0001-07  
NIRE 35.300.556.526



### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA e LOCAL:** Aos 04 dias do mês de outubro de 2021, às 10:00, na sede social da Companhia, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, torre River, sala 08, Condomínio Villa Lobos Office Park – Vila Hamburguesa - CEP 05319-000, São Paulo – SP.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas, tendo em vista a presença da totalidade de acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas.

**MESA:** Presidente: Carlos José Bastos Grillo; Secretário: Fernando Paes Lopes.

**ORDEM DO DIA:** **1.** Lavratura da ata na forma de sumário; **2.** Alteração do endereço da sede da Companhia; **3.** Alteração do objeto social; **4.** Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os acionistas aprovaram:

1. A lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.
2. A alteração do endereço da sede da Companhia de: Avenida Queiroz Filho, nº 1700, torre E, sala nº 512, Condomínio Villa Lobos Office – CEP 05319-000, São Paulo – SP para: Avenida Queiroz Filho, nº 1700, torre River, sala 08, Condomínio Villa Lobos Office Park – Vila Hamburguesa - CEP 05319-000, São Paulo – SP, assim, a redação do artigo 2º do Estatuto passa a vigorar da seguinte forma:

**"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, torre River, sala 08, Condomínio Villa Lobos Office Park – Vila Hamburguesa - CEP 05319-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração constituir, manter ou encerrar filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social."**

3. A alteração do objeto social da Companhia, para inclusão das seguintes atividades: Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e de máquinas e equipamentos para escritórios, de modo que a redação do caput do artigo 3º do Estatuto:

**"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: I - Fabricação de equipamentos de informática, de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, e de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; II - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, de máquinas aparelhos e materiais elétricos; III - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; IV - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; V - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; VI - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; VII - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; VIII - Participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou sócia."**

Passa a vigorar da seguinte forma:

**"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: I - Fabricação de equipamentos de informática, de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, e de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; II - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, de máquinas aparelhos e materiais elétricos; III - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; IV - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; V - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; VI - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; VII - Suporte técnico, manutenção e**

Este documento foi assinado digitalmente por Edenílson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edenílson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

JUCESP  
18 02 22



outros serviços em tecnologia da informação; VIII – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e de máquinas e equipamentos para escritórios; IX - Participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou sócia.”

4. A consolidação do Estatuto Social constante do Anexo I desta ata, mantendo-se inalterados todos os demais dispositivos estatutários não mencionados anteriormente.

A administração da Companhia está autorizada a firmar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Carlos José Bastos Grillo; Secretário: Fernando Paes Lopes. Acionistas: Weg Equipamentos Elétricos S.A. (por seus diretores André Luis Rodrigues e Carlos José Bastos Grillo). Fernando Paes Lopes. Fernando Antonio Torres Velloso da Silva Neto. Henrique Oliveira Martins. Cassiano Casagrande.

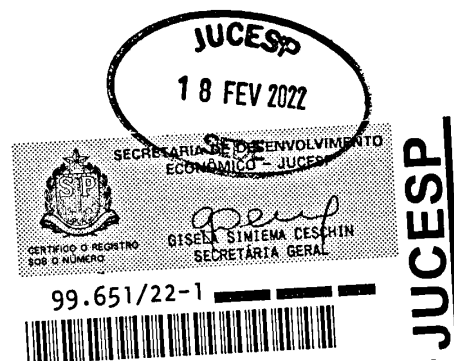
[Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio]

São Paulo - SP, 04 de outubro de 2021.

**Mesa:**

CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO  
Presidente

FERNANDO PAES LOPES  
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Edemilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edemilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.



## Declaração

Eu, FERNANDO PAES LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 374116362, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 404.408.198-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Queiroz Filho, 1700, TRSL08CVL0P, Vila Hamburguesa, SP, São Paulo, CEP 05319-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO PAES LOPES

RG: 374116362

MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Paes Lopes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A59A-7E70-2310-4673.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Paes Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A59A-7E70-2310-4673.



# JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A59A-7E70-2310-4673> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A59A-7E70-2310-4673**



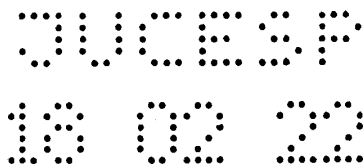
## Hash do Documento

67DC7B606925E0297011666B25D18A8044D9BB93F6D19288AC6835F856AC5682

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2021 é(são) :

- FERNANDO PAES LOPES (Signatário) - 404.408.198-06 em  
11/10/2021 09:37 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital





**ANEXO I**  
**da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES**  
**S.A. realizada em 04 de outubro de 2021**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A. fica organizada uma Sociedade por Ações de capital fechado que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às Sociedades por Ações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, torre River, sala 08, Condomínio Villa Lobos Office Park – Vila Hamburguesa - CEP 05319-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração constituir, manter ou encerrar filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: I - Fabricação de equipamentos de informática, de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, e de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; II - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, de máquinas aparelhos e materiais elétricos; III - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; IV - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; V - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; VI - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; VII - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; VIII - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e de máquinas e equipamentos para escritórios; IX - Participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou sócia.

§ 1º - Para fins de prestação de serviços e fabricação dos produtos contidos no seu objeto social, a Companhia poderá importar quaisquer produtos e/ou insumos.

§ 2º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.852,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), dividido em 1.852 (mil, oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto.

§ 1º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações na proporção do número e espécie de ações que possuírem na Sociedade.

§ 2º - A Companhia poderá mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência ou cancelamento em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

Artigo 6º - Prescrevem a favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenha sido postos à disposição dos Acionistas.

Artigo 7º - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral fixar o preço de emissão das novas ações.

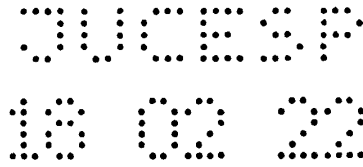
§ Único - A mora do Acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação vencida, além de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

**CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pelas demais formas legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Edemilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edemilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.



Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituído em exercício, ou, no impedimento deste, por qualquer membro do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhes são conferidas neste Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 11º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de empate o Presidente da Assembleia Geral terá, além de seu voto ou votos, o de qualidade.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas depositado na sede da Companhia e/ou na legislação, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ Único - Será considerada regular a Assembleia Geral, em que comparecerem a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.

Artigo 13º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam acionistas, administrador da companhia ou advogado, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, cujo instrumento procuratório deverá ser depositado na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para sua realização.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ Único - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado e a representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria.

#### **CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15º - O Conselho de Administração compor-se-á por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração.

§ 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará, dentre estes, o Presidente, bem como o Vice-Presidente.

Artigo 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento deste, do Vice-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ Único - As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 17º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 18º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes. Das deliberações lavrar-se-á a ata devida.

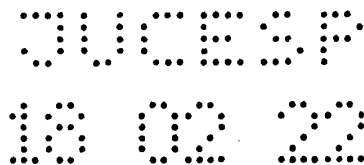
Artigo 19º - Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Artigo 20º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites fixados em lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas depositado na sede da Companhia:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Examinar e manifestar-se sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;

Este documento foi assinado digitalmente por Edenilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edenilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.



- c) Submeter à Assembleia Geral a distribuição do lucro líquido do exercício nos termos dos artigos 32 e 33 deste Estatuto Social;
- d) Propor à Assembleia Geral alterações estatutárias;
- e) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, aprovando o organograma da Companhia.
- f) Indicar o substituto do Diretor ausente ou temporariamente impedido;
- g) Fiscalizar a gestão da Diretoria e manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- h) Convocar as Assembleias Gerais;
- i) Pronunciar-se previamente em relação aos seguintes atos a serem praticados pela diretoria, quando os valores e/ou prazos ultrapassarem os fixados pelo Conselho de Administração:
  - i.1) quaisquer contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamentos a serem firmados pela Companhia junto as instituições financeiras de crédito;
  - i.2) aquisição, alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia;
  - i.3) estabelecimento de limites de crédito à clientes.
- j) Autorizar a prestação pela Companhia, de aval, fiança e outras garantias a favor de empresas coligadas, associadas ou controladas, para garantia de qualquer valor;
- k) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- l) Escolher e destituir os auditores independentes;
- m) Distribuir entre os membros da Diretoria, a remuneração e gratificação global fixada na Assembleia Geral;
- n) Autorizar investimentos e participação em outras empresas ou empreendimentos.
- o) Aprovar o planejamento estratégico e os orçamentos operacionais e de investimentos da Companhia.
- p) Aprovar planos de expansão e diversificação de atividades.
- q) Autorizar a aquisição de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação.
- r) Deliberar a criação ou extinção de filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social.
- s) Aprovar contratos de mútuo a serem firmados com empresas cujo capital social não seja totalmente de titularidade da Companhia.
- t) Resolver os casos não previstos neste Estatuto Social e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral.

**Artigo 21º – Competirá ao Presidente do Conselho de Administração:**

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) Presidir as Assembleias Gerais.

§ Único – Nas decisões do Conselho de Administração, o Presidente terá, além do voto comum, o de qualidade em caso de empate na votação.

**Artigo 22º – Competirá ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente nos casos de eventual ausência ou impedimento, bem como no caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, até que a Assembleia Geral decida quanto ao seu preenchimento.**

**Artigo 23º – Em caso de vacância do cargo de qualquer dos demais Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da realização da primeira Assembleia Geral.**

## **CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA**

**Artigo 24º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo que os membros da Diretoria poderão ter designação específica, conforme decidido pelo Conselho de Administração.**

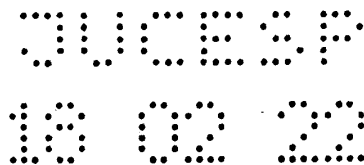
§ 1º - O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração.

**Artigo 25º – A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas depositado na sede da Companhia, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.**

Este documento foi assinado digitalmente por Edemilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edemilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.



§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto.

§ 2º - No caso de contratos de fornecimento de bens e/ou serviços, além da representação prevista no parágrafo anterior, a Companhia também poderá ser representada: (i) por um Diretor e um procurador constituído na forma do artigo 26 com poderes para a prática de tais atos; ou (ii) somente por procurador(es) constituído(s) na forma do artigo 26 com poderes para a prática de tais atos.

§ 3º - No caso de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais, a Companhia poderá ser representada pelo Diretor Presidente Executivo ou seu substituto conforme dispuser o Conselho de Administração.

Artigo 26º - A Diretoria, por intermédio de 2 (dois) membros em conjunto, poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes "ad negotia" e "ad judicium" a serem especificados no instrumento de mandato. As procurações "ad negotia" terão prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, ressalvadas as outorgadas no último trimestre do ano, as quais poderão ter prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente. As procurações "ad judicium" terão seus prazos de validade vinculados ao processo para o qual forem outorgadas.

Artigo 27º - Compete aos membros da Diretoria:

- Exercer, em conjunto, a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;
- Estabelecer, em conjunto, as políticas para o desenvolvimento da Companhia;
- Submeter, em conjunto, ao Conselho de Administração os assuntos previstos no artigo 20;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral e das disposições do Acordo de Acionistas depositado na sede da Companhia;
- Exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Companhia;
- Exercer os poderes que lhe são atribuídos neste Estatuto Social;
- Substituírem-se entre si e ao Diretor Presidente Executivo em sua ausência ou impedimento, conforme dispuser o Conselho de Administração;
- Exercer as funções executivas e os poderes que lhe são atribuídos para a consecução dos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 28º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um terço dos seus membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos e registradas em atas.

Artigo 29º - Aos Diretores e eventuais procuradores é expressamente vedado o uso do nome da Companhia em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial na concessão de avais, fianças e endossos de favor.

§ 1º - Será permitido à Diretoria, entretanto, prestar fianças em nome da Companhia perante entidades autárquicas ou paraestatal, às fazendas públicas ou ainda perante outras sociedades, em favor da Companhia ou suas controladas, dentro do limite de sua competência, sendo no caso necessárias as assinaturas do Diretor Presidente Executivo, ou seu substituto conforme o Conselho de Administração, em conjunto com qualquer outro Diretor.

§ 2º - Será também permitido à Diretoria prestar fianças em nome da Companhia, em contratos de locação residencial de seus colaboradores e estagiários, nas condições fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30º - Os Diretores terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

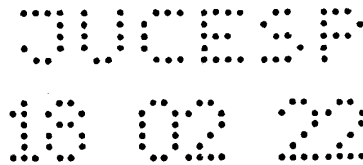
Artigo 31º - O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço anual.

§ 1º - A cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma prescrita em lei, observadas as normas então vigentes, podendo o Conselho de Administração autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

§ 2º - Ad Referendum da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio na forma da Lei nº 9.249/95, bem como dividendos intercalares, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por Edenilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edenilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.



Artigo 32º – Dos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no Artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e após a dedução, observadas as restrições legais, de até 10% (dez por cento) a título de participação dos administradores (Artigo 190 da Lei nº 6.404/76), será dada a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de reservas para contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar;
- c) Retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e após os ajustes das alíneas 'a', 'b' e 'c' acima, para distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, imputados aos dividendos;
- e) O saldo que se verificar, depois das deduções acima, será aplicado segundo deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

§ Único – Em face da Lei nº 9.249/95, o Conselho de Administração deliberará sobre:

- a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos acionistas, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente;
- b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, conforme a letra "c" do caput deste artigo.

#### **CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 33º – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de até 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral quando assim for solicitado por acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Sociedade, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

§ 2º – As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

#### **CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 34º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o modo de liquidação.

#### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 35º – A Assembleia Geral, poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da sociedade, na forma da legislação em vigor, e desde que aprovado por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 36º – Os casos omissos ao presente Estatuto Social serão regidos por eventual Acordo de Acionistas depositado na sua sede e pelas disposições legais vigentes.

\_\_\_\_\_  
CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
FERNANDO PAES LOPES  
Secretário

Visto de Advogado/a:

\_\_\_\_\_  
Edenilson Schneider – OAB/SC 12.323

Este documento foi assinado digitalmente por Edenilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldelasinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edenilson Schneider, Carlos Jose Bastos Grillo e Fernando Paes Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldelasinaturas.com.br:443> e utilize o código 4053-902C-7F24-219B.

# JUCESP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4053-902C-7F24-219B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4053-902C-7F24-219B



### Hash do Documento

003FD8352AE9E7BC46DB2220DACD2EE4022C8BE5AA812603F96DF81FD9BA3534

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2021 é(são) :

- EDENILSON SCHNEIDER (Signatário) - 719.929.529-49 em 13/10/2021 10:39 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO (Signatário) - 489.218.660-00 em 13/10/2021 10:12 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Carlos Jose Bastos Grillo  
**Tipo:** Certificado Digital
- FERNANDO PAES LOPES (Signatário) - 404.408.198-06 em 11/10/2021 09:46 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2131652022

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.896.587/0001-07
--	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP33717559 - 16896587000107

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FERNANDO PAES LOPES	CPF 404.408.198-06
LOCAL	DATA 16/02/2022

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 404.408.198-06

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir